



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 555, DE 14 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1) para o exercício de 2015, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.250.000,00	Despesa Corrente: 2.270.000,00
Receita Capital: 450.000,00	Despesa Capital: 430.000,00
TOTAL: 2.700.000,00	TOTAL: 2.700.000,00

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1161/09 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4320/64,

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais);

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	PROJETO
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALACOES	330.000,00	5007
6.3.2.1.03.01.002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	751.000,00	5007
6.3.2.1.03.01.003	INSTALACOES	9.000,00	5007
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	65.000,00	5010
6.3.2.1.03.01.006	EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70.000,00	5010
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	20.000,00	5001
TOTAL		1.245.000,00	

Parágrafo Único - Para a abertura do presente "Crédito Adicional Suplementar" serão utilizados recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 1.245.000,00 (UM MILHÃO DIZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ADILSON CORDEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

ACÓRDÃOS

Processos Ético-Disciplinares

Processo Número: 041/2009

Profissional: D.O.G

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte o profissional indicado, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Dr. Renato de Freitas Hoelze Junior, absolver D.O.G das infrações ético-disciplinares que lhe foram imputadas.

Processo Número: 038/2009

Profissional: R.L.S.C

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte a profissional indicada, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Lízia Fabíola Almeida Silva, absolver R.L.S.C das infrações ético-disciplinares que lhe foram imputadas

Processo número: 027/2009

Profissional: W.G.A

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte a profissional indicada, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Thatyana Ayres Marques, condenar a profissional W.G.A a pena de advertência por escrito.

Processo número: 10/2009

Profissional: P.A.P

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte o profissional indicado, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Fabíola Gonçalves Araújo Rebouças, aplicar penalidade de multa no valor de uma anuidade ao profissional P.A.P.

Processo número: 027/2010

Profissional: R.T.R

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte a profissional indicada, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Fabíola Gonçalves Araújo Rebouças, absolver a profissional R.T.R.

Processo número: 051/2009

Profissional: R.M.C.R

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte a profissional indicada, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Sandra Jardeny Moita de Aguiar, absolver R.M.C.R das infrações ético-disciplinares que lhe foram imputadas.

Processo número: 050/2009

Profissional: R.M.S.F

ACÓRDÃO. Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, em que é parte a profissional indicada, ACORDAM os Conselheiros presentes na sessão de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Dra. Sandra Jardeny Moita de Aguiar, absolver R.M.S.F das infrações ético-disciplinares que lhe foram imputadas.

- 15- Eduardo Alves Sampaio;
- 16- Cristiane Maria da Silva;
- 17- Tatiana Divina de Oliveira;
- 18- Taissa Alves da Silva;
- 19- Marcio Antonio da Silva;
- 20- Elton Barros Lima;
- 21- Elisângela Pereira da Silva Batista;
- 22- Antonio Carlos da Silva;
- 23- Carla Rosane Guterres Soares;
- 24- Lívia Inácio de Andrade;
- 25- Adair Correia de Brito;
- 26- Elisson Vieira de Magalhães;
- 27- Elizabeth Ferreira do Nascimento;
- 28- Elizete de Pinho Guedes de Souza;
- 29- Elma Regis Jorge;
- 30- Marcos Lopes dos Reis;
- 31- Luis Claudio Gomes de Oliveira;
- 32- Adenilson Antonio da Silva;
- 33- Ricardo Alves dos Santos;
- 34- João Paulo Marcelo dos Santos Vaz;
- 35- Elmar Tiburtino Rodrigues da Silva;
- 36- Enaura Aparecida N. dos Santos;
- 37- Emilia Brito da Cruz;
- 38- Elzi Luiz Bernardes Nunes;
- 39- Emanuele Araujo Martins;
- 40- Emerson Barbosa da Silva;
- 41- Elza Gomes Rodrigues;
- 42- Diego Moura Bandeira;
- 43- Alinde Carneiro dos Santos;
- 44- Aline Caroline da Silva Feitosa;
- 45- Amadeu Lazaro dos Santos;
- 46- Demerval Alves Pessoa;
- 47- Rogério Francinaldo Pereira dos Santos;
- 48- Rogério Antunes de Souza;
- 49- Rodrigo Silva de Queiroz;
- 50- Robson Alves Chaves Rocha;
- 51- Roberto Paulo Mendes;
- 52- Washington Luiz Santos de oliveira;
- 53- Demontier de Araujo Chaves;
- 54- Edileusa Soares Martins de Sousa;
- 55- Dilma da Silva;
- 56- Diego Rodrigues de Sousa;
- 57- Camila Fyama dos Santos Gomes;
- 58- Denis Ferreira da Silva;
- 59- Antonio Carlos Lima;
- 60- Dayson de Freitas Ferreira;
- 61- Cacilde Ferreira de Farias;
- 62- Francisco das Chagas da Silva Pereira;
- 63- Francisco das Chagas Almeida de Araujo Junior;
- 64- Luciana Maria de Freitas Barros;
- 65- Luciana Costa Assunção;
- 66- Luiz Carlos da Silva;
- 67- Luiz Carlos Nunes de Assunção;
- 68- Luiz Carlos Alves Rodrigues;
- 69- Luiz Carlos Almeida Silva;
- 70- Luisa Maira Ferreira Dias;
- 71- Lucianna Miranda da Silva;
- 72- Wanderleya dos Santos;
- 73- Agnaldo Brandão Souza;
- 74- Luciano Olívio da Cruz;
- 75- Dayse Alexandre Costa da Silva;
- 76- Delnira Pereira da Silva;
- 77- Emerson Aparecido Peres;
- 78- Emidio José Leal;
- 79- Deiko Durval da Silva Teixeira;
- 80- Alane Santos Dias de Oliveira;
- 81- Alan Carlos Cavalcante da Silva;
- 82- Gerson Carlos de Almeida;
- 83- Deivisson Mendes Moreira da Paixão;
- 84- Isabela Severo Fernandes;
- 85- Luciana Pires de Mendonça;
- 86- Pérciles Uchoa Muniz;
- 87- Pedro Miguel Martins Afonseca;
- 88- Cícero Pacheco Neto;
- 89- Maria Araujo Correa;
- 90- Maria Lucia Dos Santos;
- 91- José dos Santos;
- 92- Sandra Maria Braga Ferraz;
- 93- Ivone Maria de Oliveira;
- 94- Antonio Carlos de Oliveira Santos;
- 95- Maria de Fátima Pereira Braz;
- 96- Natanael Cleberson Monteiro Ramos;
- 97- Maristela Mendes Basílio;
- 98- Lourival Ferreira Felix Filho;
- 99- Alcenira Alves da Costa Silva;
- 100 - Diene Lidiana Ferreira da Silva.

Após o sorteio, determinou o(a) MM. Juiz(a) de Direito que se proceda à convocação dos jurados sorteados, na forma do art. 434, parágrafo único, do CPP, alterado pela Lei 11680/08, para comparecer às Sessões Judiciais deste Tribunal, correspondentes ao mês e ano para os quais foram sorteados, sob as penas da Lei - seja afixada a presente relação no átrio do Tribunal do Júri do Fórum local. Nada mais havendo, determinou que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Marilda Vieira da Silva, Assistente, e pelos presentes.

LUCAS SALES DA COSTA

Juiz
Substituto